



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2013**  
**- REGISTRO DE PREÇOS -**  
**REPUBLICADO**  
**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “[WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

**MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

[MODELO 4 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira](#)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013**  
**- REGISTRO DE PREÇOS -**  
**REPUBLICADO**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Processo:	2013003489
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal 218/2007 e Decreto Municipal 415/2013
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Exame do Edital:	Diretoria de Compras e Licitações na Secretaria Finanças, sito na Quadra 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01 Lt. 08/09, Palmas - TO, CEP 77.021-622.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>12/11/2013</b>
Hora da Sessão:	<b>09:00 horas</b> (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em <b>29/10/2013</b> às <b>15:00horas</b> e Término em <b>12/11/2013</b> às <b>08:45horas</b>
Limite para Impugnação:	<b>08/11/2013</b> às <b>09:00horas</b>
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2736 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

**1. DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços visando à futura **aquisição de medicamentos (Acetato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona (3+3mg)/ml, suspensão injetável, Ácido Ascórbico 100mg/ml Injetável, Ampola com 5 ml, Ácido Tranexâmico 250mg Ampola c/ 5 ml, Água para Injeção 10 ml. Ampola, Água para Injeção Frasco 500 ml, Aminofilina 240mg/10ml, Ampola c/ 10 ml, Amiodarona (Cloridrato) 50 mg/mL, Atropina, (sulfato) 0,25mg/ml Ampola c/ 1ml Solução Injetável, Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI Frasco-Ampola Pó para Suspensão Injetável, Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI Frasco-Ampola Pó para Suspensão Injetável, Benzilpenicilina procaína 300.000ui+ benzilpenicilina potássica 100.000ui, Benzilpenicilina procaína 300.000ui+ benzilpenicilina potássica 100.000ui, Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola c/ 10ml Solução Injetável, Ceftriaxona Sódica 250mg Frasco-Ampola+ Diluente Pó para Sol. Injetável, Ceftriaxona sódica 1g, frasco-ampola+diluente pó para solução injetável, Cetoprofeno 100 mg Pó Liófilo injetável frasco ampola, Cloreto de Potássio 10% Sol. Injt. Ampola c/ 10ml, Cloreto de Potássio 19,1% Solução Injetável Ampola c/ 10ml,**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/ml) Frasco 10ml (Sistema Fechado), Cloreto de sódio 0,9% Frasco 100ml, solução Injetável Sistema Fechado, Cloreto de Sódio 0,9% Frasco 250ml, Solução Injetável Sistema Fechado, Cloreto de Sódio 0,9% Frasco 500ml Solução Injetável Sistema Fechado, Cloreto de Sódio 20% Solução Injetável 10ml Ampola, Cloridrato de hidralazina 20 mg/mL Ampola solução injetável, Deslanosídeo 0,2 mg/ml Ampola 2ml, Dexametasona, (fosfato dissódico) 2mg/m Ampola 1ml l, Dexametasona (fosfato dissódico) 4mg/ml Ampola c/ 2,5ml, Diclofenaco Sódico 25mg/ml Ampola 3ml Solução Injetável, Dimenidrinato 50mg +Cloridrato de Piridoxina 50mg, Ampola 1ml (Intramuscular), Dimenidrinato 30mg+ Piridoxina 50mg+Glicose 1.000mg+Frutose 1.000mg Amp.10ml(EV), Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável Ampola c/ 2ml, Dobutamina, cloridrato de 12,5mg/ml ampola 20ml solução injetável, Dopamina, cloridrato de 5mg/ml 10ml Ampola, Epinefrina, hemitartrato de (Adrenalina) 1mg/ml Ampola 1ml Solução Injetável, Escopolamina, butilbrometo de + dipirona sódica 4mg/ml+500mg/ml ampola 5ml, Etilfrina, cloridrato de 10mg/ml Ampola 1ml, Etilfedrina 1 mg/mL Ampola, Furosemida 10mg/ml Ampola 2ml Solução Injetável, Gliconato de Cálcio 10% Ampola c/ 10ml, Glicose 5% Frasco 250ml, Solução Injetável Sistema Fechado., Glicose 50mg/ml (5%) Frasco 500ml, Glicose 25% Sol. Injetável Ampola 10ml Solução Hipertônica, Glicose 50% Solução Injetável Ampola 10ml Solução Hipertônica, Heparina Sódica 5.000UI/0,25ml Ampola Solução Injetável (subcutânea), Heparina Sódica 5.000UI/ml Ampola 5ml Solução Injetável, Hidrocortisona, (succinato sódico) 100 mg solução injetável Frasco – Amp, Hidrocortisona, (succinato sódico) 500 mg solução injetável Frasco – Amp., Lidocaína (cloridrato) 2% sem vaso constritor, frasco ampola c/ 20ml. , Lidocaína (cloridrato) 2% + hemitartrato de Epinefrina 1:200.000, frasco Ampola., Sulfato de Magnésio 50% ampola c/ 10ml, Solução manitol 20% 250 ml solução injetável sistema fechado, Solução manitol 20% 500 ml solução injetável sistema fechado, Acetato medroxiprogesterona 150 mg/ml injetável, Metoclopramida, cloridrato de 5mg/ml ampola 2ml solução injetável, Nitroprussiato de sódio 50 mg solução injetável, Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml ampola solução injetável, Noretisterona, enantato de + estradiol, valerato de 50mg/ml+5mg/ml amp. 1ml, Prometazina, cloridrato de 25mg/ml ampola 2ml solução injetável, Ranitidina, cloridrato de 25mg/ml ampola 2ml solução injetável, Solução de glicerina (clister) com sonda retal12% frasco 250 ml, Solução de glicerina (clister) com sonda retal12% frasco 500 ml, Glicofisiológica 250 ml solução injetável (sistema fechado), Glicofisiológica 500 ml solução injetável (sistema fechado), Solução ringer + lactato frasco 250ml, Solução ringer + lactato frasco 500ml, Vitamina k (fitomenadiona) 10mg/ml ampola âmbar 1ml, Vitaminas do complexo B ( B1:10mg; B2:2,5mg; B3:30mg; B5:6mg; B6:2,5mg) amp. 2ml), conforme especificações do ANEXO I.

1.1. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.2. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

### **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**[5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO LICITADO.](#)**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços**

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

**5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances**

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Diretoria de Compras e Licitações na Secretaria do Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Avenida Teotônio Segurado, 402 Sul, conj. 01, Lotes 08/09, CEP-77021-622, Palmas-TO.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à Diretoria de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2737 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor unitário do medicamento, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) marca e fabricante dos medicamentos ofertados;
- e) prazo de entrega dos medicamentos de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.3.1. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentados, válidos e em dia:

- a) prova de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através do registro ou da sua isenção, ou de notificação ou cadastramento ou ainda de que o produto não está sob controle sanitário, publicado no Diário Oficial da União, em quaisquer dos casos;
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF<sub>FeC</sub>) do fabricante dos produtos, publicado no Diário Oficial da União, e, em sendo empresa distribuidora, para cada marca/laboratório dos produtos em que é vencedor.

6.3.1.1. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação, em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

6.3.1.2. Não substituem e nem valem como CBPF<sub>FeC</sub>, o protocolo do pedido ou de sua renovação, assim como, o Relatório de Inspeção (mesmo com parecer conclusivo).

6.3.1.3. Para comprovação dos itens 6.3.1.a e 6.3.1.b, também serão aceitos os “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.

6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.11, 6.12 e 6.14, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

6.5.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme [MODELO 3](#), anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**6.9.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob penalidades legais cabíveis.

6.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de **2012**, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

c) Comprovação do licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$
<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>		

e) O cálculo dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme **MODELO 4**.

f) As empresas constituídas a partir de 2013 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

g) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

6.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pela ANVISA;
- c) **Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial;**
- d) Licença Sanitária (Alvará Sanitário ou equivalente), emitida pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso).
- e) Declaração de que manterá Certificado de Regularidade vigente durante o período de fornecimento de medicamentos deste processo licitatório emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (para empresas com obrigatoriedade de inscrição no CRF);
- f) Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- g) Declaração que fornecerá laudo analítico-laboratorial no momento da entrega dos medicamentos;
- h) Declaração de que se responsabilizará pela aplicação da Logística Reversa nos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- i) Declaração que se obriga a entregar bula ou catálogo originais ou cópias autenticadas em cartório dos itens/medicamentos adjudicados.

6.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia) e prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

**6.15.** Para a comprovação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme **MODELO 2**.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

7.1.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.3. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

## **10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Após o registro dos preços, o instrumento contratual será substituído pelo **empenho**, por se tratar de **produtos de entrega** imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pela **Secretaria da Saúde** ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva entrega dos produtos adquiridos, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

10.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria da Saúde**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 5 do Termo de Referência, ANEXO II.**

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

11.2. A entrega dos **medicamentos** deverá ser efetuada dentro de até **10 (dez) dias** após recebimento de empenho emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. **Os medicamentos** deverão ser entregues no Centro de Logística da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço: 912 Sul QIA , Alameda 04, Lotes 06/08 - Palmas - TO, no horário de 12:00 às 17:00horas - telefone: (63) 3218-5563/5564.

11.4. **Os medicamentos** sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da validade ativa.

11.5. Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso

11.6. O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11.7. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## **12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

12.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

## **13. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

13.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

13.2. Quando o proponente **não assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o contrato** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1 “a” e à penalidade do item 13.1 “d” ou 13.1 “e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.6. As multas e penalidades **serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

14.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), bem como na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria da Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

14.12. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos tele-fax (063) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 23 dias do mês de outubro de 2013.

**Andria Moreira Barreira**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VLR/UN	VLR/TOTAL
01	6.000	Acetato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona (3+3mg)/ml, suspensão injetável	Ampola	8,64	51.840,00
02	50.000	Ácido Ascórbico 100mg/ml Injetável, Ampola com 5 ml.	Ampola	0,77	38.500,00
03	1.300	Ácido Tranexâmico 250mg Ampola c/ 5 ml.	Ampola	5,40	7.020,00
04	200.000	Água para Injeção 10 ml. Ampola	Ampola	0,12	24.000,00
05	7.000	Água para Injeção Frasco 500 ml.	Frasco	2,81	19.670,00
06	9.000	Aminofilina 240mg/10ml, Ampola c/ 10 ml	Ampola	0,81	7.290,00
07	5.000	Amiodarona (Cloridrato) 50 mg/mL	Ampola	2,00	10.000,00
08	5.000	Atropina, (sulfato) 0,25mg/ml Ampola c/ 1ml Solução Injetável	Ampola	0,32	1.600,00
09	15.000	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI Frasco-Ampola Pó para Suspensão Injetável	Frasco	0,97	14.550,00
10	45.000	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI Frasco-Ampola Pó para Suspensão Injetável	Frasco	1,32	59.400,00
11	45.000	Benzilpenicilina procaína 300.000ui+ benzilpenicilina potássica 100.000ui	Frasco	1,10	49.500,00
12	8.000	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola c/ 10ml Solução Injetável	Ampola	0,60	4.800,00
13	10.000	Ceftriaxona Sódica 250mg Frasco-Ampola+ Diluente Pó para Sol. Injetável	Frasco	1,44	14.400,00
14	12000	Ceftriaxona sódica 1g, frasco-ampola+diluente pó para solução injetável	Frasco	1,40	16.800,00
15	10.000	Cetoprofeno 100 mg Pó Liófilo injetável frasco ampola	Frasco	2,80	28.000,00
16	7.000	Cloreto de Potássio 10% Sol. Injt. Ampola c/ 10ml.	Ampola	0,27	1.890,00
17	7.000	Cloreto de Potássio 19,1% Solução Injetável Ampola c/ 10ml	Ampola	0,27	1.890,00
18	80.000	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/ml) Frasco 10ml (Sistema Fechado)	Frasco	0,17	13.600,00
19	80.000	Cloreto de sódio 0,9% Frasco 100ml, solução Injetável Sistema Fechado.	Frasco	0,27	21.600,00
20	100.000	Cloreto de Sódio 0,9% Frasco 250ml, Solução Injetável Sistema Fechado.	Frasco	2,43	243.000,00
21	100.000	Cloreto de Sódio 0,9% Frasco 500ml Solução Injetável Sistema Fechado.	Frasco	2,79	279.000,00





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

22	7.000	Cloreto de Sódio 20% Solução Injetável 10ml Ampola.	Ampola	0,27	1.890,00
23	4.500	Cloridrato de hidralazina 20 mg/mL Ampola solução injetável	Ampola	6,37	28.665,00
24	2.000	Deslanosídeo 0,2 mg/ml Ampola 2ml	Ampola	1,44	2.880,00
25	30.000	Dexametasona, (fosfato dissódico) 2mg/m Ampola 1ml I	Ampola	0,60	18.000,00
26	30.000	Dexametasona (fosfato dissódico) 4mg/ml Ampola c/ 2,5ml.	Ampola	0,90	27.000,00
27	200.000	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Ampola 3ml Solução Injetável	Ampola	0,60	120.000,00
28	30.000	Dimenidrinato 50mg +Cloridrato de Piridoxina 50mg, Ampola 1ml (Intramuscular).	Ampola	1,46	43.800,00
29	50.000	Dimenidrinato 30mg+ Piridoxina 50mg+Glicose 1.000mg+Frutose 1.000mg Amp.10ml(EV).	Ampola	1,78	89.000,00
30	200.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável Ampola c/ 2ml.	Ampola	0,38	76.000,00
31	1.600	Dobutamina, cloridrato de 12,5mg/ml ampola 20ml solução injetável	Ampola	2,56	4.096,00
32	1.600	Dopamina, cloridrato de 5mg/ml 10ml Ampola	Ampola	0,94	1.504,00
33	10.000	Epinefrina, hemitartrato de (Adrenalina) 1mg/ml Ampola 1ml Solução Injetável	Ampola	1,13	11.300,00
34	150.000	Escopolamina, butilbrometo de + dipirona sódica 4mg/ml+500mg/ml ampola 5ml	Ampola	1,66	249.000,00
35	7.000	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml Ampola 1ml	Ampola	1,44	10.080,00
36	6.000	Etilfedrina 1 mg/mL Ampola	Ampola	4,50	27.000,00
37	10.000	Furosemida 10mg/ml Ampola 2ml Solução Injetável	Ampola	0,44	4.400,00
38	2.500	Gliconato de Cálcio 10% Ampola c/ 10ml	Ampola	1,08	2.700,00
39	40.000	Glicose 5% Frasco 250ml, Solução Injetável Sistema Fechado.	Frasco	2,48	99.200,00
40	40.000	Glicose 50mg/ml (5%) Frasco 500ml.	Frasco	3,24	129.600,00
41	35.000	Glicose 25% Sol. Injetável Ampola 10ml Solução Hipertônica	Ampola	0,21	7.350,00
42	30.000	Glicose 50% Solução Injetável Ampola 10ml Solução Hipertônica.	Ampola	0,27	8.100,00
43	2.000	Heparina Sódica 5.000UI/0,25ml Ampola Solução Injetável (subcutânea)	Ampola	9,14	18.280,00
44	500	Heparina Sódica 5.000UI/ml Ampola 5ml Solução Injetável	Ampola	2,44	1.220,00
45	20.000	Hidrocortisona, (succinato sódico) 100 mg solução injetável Frasco – Amp.	Frasco	1,78	35.600,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

46	20.000	Hidrocortisona, (succinato sódico) 500 mg solução injetável Frasco – Amp.	Frasco-	2,50	50.000,00
47	8.000	Lidocaína (cloridrato) 2% sem vaso constritor, frasco ampola c/ 20ml.	Frasco	2,54	20.320,00
48	5.000	Lidocaína (cloridrato) 2% + hemitartrato de Epinefrina 1:200.000, frasco Ampola.	Frasco	6,60	33.000,00
49	2.000	Sulfato de Magnésio 50% ampola c/ 10ml.	Ampola	0,72	1.440,00
50	1.600	Solução manitol 20% 250 ml solução injetável sistema fechado	Frasco	4,30	6.880,00
51	1.600	Solução manitol 20% 500 ml solução injetável sistema fechado	Frasco	8,30	13.280,00
52	2.000	Acetato medroxiprogesterona 150 mg/ml injetável	Ampola	5,10	10.200,00
53	100.000	Metoclopramida, cloridrato de 5mg/ml ampola 2ml solução injetável	Ampola	0,31	31.000,00
54	2.600	Nitroprussiato de sódio 50 mg solução injetável	Ampola	29,98	77.948,00
55	2.600	Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml ampola solução injetável	Ampola	1,26	3.276,00
56	8.000	Noretisterona, enantato de + estradiol, valerato de 50mg/ml+5mg/ml amp. 1ml	Ampola	24,00	192.000,00
57	10.000	Prometazina, cloridrato de 25mg/ml ampola 2ml solução injetável	Ampola	1,15	11.500,00
58	100.000	Ranitidina, cloridrato de 25mg/ml ampola 2ml solução injetável.	Ampola	0,50	50.000,00
59	1.000	Solução de glicerina (clister) com sonda retal12% frasco 250 ml	Frasco	3,96	3.960,00
60	2.000	Solução de glicerina (clister) com sonda retal12% frasco 500 ml	Frasco	7,13	14.260,00
61	50.000	Glicofisiológica 250 ml solução injetável (sistema fechado)	Frasco	2,25	112.500,00
62	50.000	Glicofisiológica 500 ml solução injetável (sistema fechado)	Frasco	2,50	125.000,00
63	2.000	Solução ringer + lactato frasco 250ml	Frasco	2,20	4.400,00
64	3.000	Solução ringer + lactato frasco 500ml	Frasco	2,75	8.250,00
65	3.000	Vitamina k (fitomenadiona) 10mg/ml ampola âmbar 1ml	Ampola	1,15	3.450,00
66	80.000	Vitaminas do complexo B ( B1:10mg; B2:2,5mg; B3:30mg; B5:6mg; B6:2,5mg) amp. 2ml	Ampola	0,75	60.000,00
<b>Valor Total Estimado.....</b>					<b>2.757.679,00</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde  
Núcleo Setorial de Gestão e Finanças  
Interessado: Jamil Carlos Caetano  
Telefone contato/dúvida: (63) 3218-5575/5588/5563

**2 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de medicamentos, afim de atender a Unidade de Pronto Atendimento Norte, Unidade de Pronto Atendimento Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e/ou outras unidade que porventura venham a ser acrescentadas na Rede Municipal de Saúde.

**3 - RECURSOS VINCULADOS**

**4 – JUSTIFICATIVA**

4.1 - A presente licitação, tem por atribuição adquirir os medicamentos para serem utilizados nas Unidades de Urgência e Emergência, por um período de 12(doze) meses.

4.2 - As especificações constantes nos itens abaixo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e devidamente registrados na ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária, visando à segurança, à saúde e o bom atendimento dos pacientes que fazem uso dos mesmos.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Sub-item
10.303.0131.2502	33.90.32	041000199	733	-
10.303.0131.2504	33.90.32	041000199	733	-

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:**

CONFORME ANEXO I.

**07 - DA ESTIMATIVA:**

7.1 - O Valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 2.757.679,00(dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

**8 - DO QUANTITATIVO**

8.1 A Contratante solicitará os produtos de acordo com a sua necessidade.

8.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário

**09 - PRAZO PARA ENTREGA:**

9.1 – Os medicamentos deverão ser entregues em um prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do empenho.

**10 - LOCAL DE ENTREGA:**

10.1 - Os medicamentos deverão ser entregue no Centro de Logística da Secretaria Municipal da Saúde no seguinte endereço: 912 Sul, QIA, Lote 06/08, Alameda 04, no horário de 12:00 às 17:00 horas - telefone: (63)3218-5563/5564.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**11 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**11.1 - AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR:**

I – Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

II – Apresentar Certificado de Regularidade vigente durante o período deste processo licitatório emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;

III – Apresentar Registro dos produtos na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

IV – Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos;

V – Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;

VI – Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA;

VII – Todos os medicamentos nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

VIII – As distribuidoras terão que apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para cada marca/laboratório dos produtos cotados. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada será desclassificado;

IX – Comprovação de capital integralizado de 10% do valor estimado na cotação;

X – Todas as declarações apresentadas pela contratada deverão estar com firma reconhecida;

XI – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

XII – As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reserva nos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;

XIII – Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

XIV – Fornecer laudo analítico -laboratorial no momento da entrega dos medicamentos;

XV – Autorização especial (AE), emitida de acordo com a Portaria nº 344, de 123 de maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial;

XVI – Declaração que se obriga a entregar bula ou catálogo originais ou cópias autenticadas em cartório dos itens adjudicados.

11.2 - Os produtos serão recebidos no Centro de Logística onde serão catalogados, acondicionados em local apropriado respeitando a data de validade e posteriormente dispensados para a Unidades de Rede Municipal de Saúde.

11.3 - A Farmacêutica responsável pela Relação Municipal de Medicamento Essenciais do Município de Palmas será a responsável pelo controle dos produtos recebidos, sendo que a mesma terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para contestar o produto e devolver os itens que não preenchem as especificações deste Termo de Referência.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

11.4 - A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

11.5 – A empresa vencedora que não cumprir as exigências e/ou prazos estabelecido no item 8 deste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades conforme Lei nº 8.666/93 .



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -FMS			2013003489
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	xxx/2013	xx/xx/2013	MENOR PREÇO POR ITEM

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº **11.320.420/0001-71**, com sede à Quadra 504 Sul, Rua SO 07, Lote 03, edifício Durval Silva, centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas - TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

#### 2. DO OBJETO

**Aquisição de medicamentos para atender a rede municipal da saúde**, conforme especificações do Edital.

#### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:				CNPJ:	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, **contados de sua publicação em imprensa oficial do Município de Palmas**.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- c) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**Fica expressa que** todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Logística da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço: 912 Sul, Alameda 04, QI A, Lote 0608 - Palmas - TO, no horário de 12:00h às 17:00h.

Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicações das sanções previstas.

#### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013003489**.

Palmas, ... de .... de 2013

*Signatários:*

*Diretor de Compras e Licitações*

*Pregoeiro e Equipe de Apoio*

*Empresas*





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2013.

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2013.  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2013.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 4 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira**

Palmas-TO, .....de ..... de 2013.  
 Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2013.  
 Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
 (descrição do objeto)

MODELO

$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $+$ $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ LG =	AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total
$\frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $+$ $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ SG =	
$\frac{AC}{PC}$ $LC = \frac{AC}{PC}$ $+$ $LC = \frac{AC}{PC}$ LC =	Local e Data:  Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações